



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 40/2024

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 40/2024,
REFERENTE A SERVIÇO DE MONITORAMENTO E ALARME CFTV, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA E
A EMPRESA ARTUR RIZZATTI & CIA LTDA**

Aos sete dias do mês de janeiro de 2025, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 51.359.818/0001-36, situada na Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, neste ato, representada por seu Presidente, **FLAVIO AUGUSTO OLMOS**, [REDACTED] portador do RG nº. [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED], com endereço profissional à Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ARTUR RIZZATTI & CIA LTDA**, CNPJ/MF nº 66.119.31/0001-03, estabelecida na Avenida Aurora Forti Neves, nº 249, Patrimônio de São João Batista, na cidade de Olímpia/SP, CEP: 15400-057, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ARTUR RIZZATTI**, RG nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED] nº [REDACTED] na cidade de [REDACTED] CEP: [REDACTED] celebram o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO N° 40/2024**, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", e art. 125, da Lei nº 14.133/2021., que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 12,82% (doze inteiros e oitenta e dois centésimos por cento) do valor inicial do contrato referente ao item “Serviço de Monitoramento de 03 (três) Centrais de CFTV com 39 (trinta e nove)



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

2

Câmeras e 02 (dois) Centrais de Alarmes”, com fundamento no artigo 124, inciso I, alínea “b”, e art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DA QUANTIDADE:

Haverá supressão de 5 unidades referente ao item “Serviço de Monitoramento de 39 (trinta e nove) Câmeras”, passando a **quantidade total** de unidades a ser de 34 (trinta e quatro).

CLÁUSULA TERCEIRA - (Da Justificativa)

Os contratos administrativos devem ser cumpridos integralmente. Entretanto, no caso de interesse público superveniente, a administração pública pode, unilateralmente, acrescer ou suprimir o valor contratual em até 25%, conforme disposição do artigo 124, inciso I, alínea “b”, e art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E DO CONTROLE

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, no Diário Oficial do Município de Olímpia, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Olímpia, 07 de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA
CONTRATANTE



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

3

[Signature]
ARTUR RIZZATTI

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: *Alison Botelho Lins Wonderley*
CPF: [REDACTED]

NOME: *Andressa Andrade A. Costa*
CPF: [REDACTED]